



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O N° 05/71

Dispõe sobre o cadastro dos auxiliares
da Justiça.

O DESEMBARGADOR ARY PEREIRA OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração a necessidade de atualização do fichário funcional dos servidores da Justiça, suprindo-lhe eventuais omissões, como base à implantação de completo cadastro desses auxiliares, resolve determinar o seguinte:

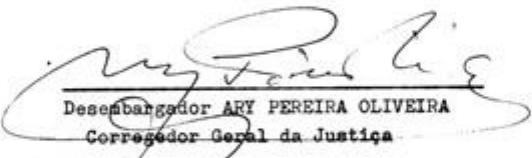
1º - A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, com a publicação deste, expedirá à todas as Comarcas do Estado, formulários destinados à coleta de dados pessoais e funcionais relativos aos auxiliares da Justiça;

2º - No prazo de trinta (30) dias, os doutores juízes investidos nas atribuições de Diretor do Fóro, devolverão a esta Corregedoria, mediante ofício, os mencionados formulários, deviamente preenchidos;

3º - Os doutores juízes diretores de Fóro adotarão ainda providências para que sejam comunicadas, sempre, a esta Corregedoria, quaisquer alterações ocorridas no quadro de servidores da comarca ou da vida funcional destes, incluindo férias, licenças, aposentadorias, falecimentos, substituições, elogios, penalidades, etc...

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Florianópolis, 6 de abril de 1971.


Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça